

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

1ª CONVOCAÇÃO: 24/07/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0040702-36.2025.8.16.0019

VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026, às 14h, em ambiente virtual através da plataforma Assemler, a GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por seu sócio Claudio Mariani Berti, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos de Recuperação Judicial n.º 0040702-36.2025.8.16.0019, em trâmite perante a 3ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem da Comarca de Curitiba/PR, em que figuram como Recuperandas as pessoas jurídicas VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.842.878/0001-44 e BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.731.118/0001-90, abriu em primeira convocação os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, convocada através do edital publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no dia 06 de julho de 2026 (veiculado em 03/07/2026). Presentes os credores que se habilitaram e credenciaram previamente, conforme lista anexa, bem como o procurador das Recuperandas, Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori (OAB/SP 312.973).

O representante da Administradora Judicial assumiu a presidência do ato e, na sequência, teceu breves ponderações acerca da forma de condução dos trabalhos, solicitando que todos os participantes observassem a sistemática de concessão do uso da palavra.

Na sequência, o Presidente informou que a assembleia estava sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo no *YouTube* através dos canais oficiais da AJ e da Assemler, o que pressupunha a autorização para uso do direito de imagem por parte de todos os participantes.

Após, o Presidente indicou a Dra. Amanda Karoline Santos E Silva Eduvirges, inscrita na OAB/PR sob o n.º 87.801, representante do Credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL., para secretariar os trabalhos em caso de instalação da AGC, na forma do *caput* do art. 37 da Lei 11.101/2005, o que foi por ela aceito, inexistindo objeção pelos credores presentes

De igual forma, para cumprimento do § 7º, do art. 37 da lei de regência, o Presidente questionou se os seguintes representantes concordavam em assinar a ata a ser lavrada no término do ato, explicando que esta seria devidamente encaminhada, via *e-mail*, para assinatura digital:

Credores da Classe I: WILSON JOSE PEIXE e SIDNEI MICHALSKI, representados pela Dra. PÂMELA JANAINA SCHAMNE (OAB/PR 57.767);

Credores da Classe III: M G PALLETS LTDA e PRINCELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, representados pelo Dr. JEFFERSON ALVES (OAB/PR 130.434).

Credores da Classe IV: S. DALMOLIN LTDA e BIG BAG BR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, representados pelo Dr. JEFFERSON ALVES (OAB/PR 130.434).

Na sequência, o Presidente passou a verificar o quórum presente para a instalação da Assembleia Geral de Credores, comparecendo os credores relacionados na lista de presença anexa, considerando-se, para tanto, o valor dos créditos constantes na Relação Nominal de Credores publicada através do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, em 13/05/2026 (veiculado em 12/05/2025) no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Edição n.º 4128, p. 757, oportunidade em que foi constatado o seguinte cenário:

CB

FS

Pâmela J Jefferson Amanda E



- A) Na Classe I – créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, do total de **R\$ 41.179,60 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 26.879,60 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, que equivalem a **65,27% (sessenta e cinco vírgula vinte e sete por cento)** do valor total dos créditos da classe;
- B) Na Classe III – créditos quirografários, do total de **R\$ 59.287.570,99 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 49.284.866,24 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, que equivalem a **83,13% (oitenta e três vírgula treze por cento)** do valor total dos créditos da classe; e
- C) Na Classe IV – créditos de microempresa ou empresa de pequeno porte, do total de **R\$ 2.472.804,97 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 1.386.760,46 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, que equivalem a **56,08% (cinquenta e seis vírgula zero oito por cento)** do valor total dos créditos da classe.

Frente a esse cenário, o Presidente declarou instalada a assembleia geral de credores em primeira convocação, tendo em vista a regra do artigo 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece que a AGC será instalada em 1ª convocação com a presença de titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Em seguida, o Presidente informou que a ordem do dia para a realização dos trabalhos: **(a)** a aprovação, rejeição ou alteração do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2 dos autos da Recuperação Judicial n.º 0040702-36.2025.8.16.0019; **(b)** em caso de aprovação, a eventual constituição de comitê de credores e eleição de membros e substitutos e, em caso de rejeição, a abertura de prazo para apresentação de plano alternativo pelos credores; e **(c)** a deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores.

Ainda, foi informado aos presentes que eventuais ressalvas às disposições do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2 deveriam ser manifestadas após a eventual aprovação do plano, através do pedido de uso da palavra ou mediante o envio de *e-mail* ao endereço eletrônico aj.vegetallis@goldston.com.br até o encerramento da AGC, para apresentação nos autos recuperacionais em conjunto com a ata de instalação.

Concedida a palavra ao representante das Recuperandas, o advogado, Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori (OAB/SP 312.973), teceu considerações a respeito do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2, oportunidade na qual apresentou as principais alterações promovidas, motivadas pelas objeções dos credores, pelo parecer de legalidade da Administradora Judicial e pelas decisões judiciais proferidas.

Concedida a palavra aos credores, foi sugerida a suspensão do ato por 30 minutos para contato com os credores acerca do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Em paralelo, foi requerida a deliberação acerca da suspensão do ato por prazo não inferior a 30 dias e da mesma forma foi requerida a deliberação acerca da não suspensão da AGC.

CB

FS

Pâmela J Jefferson Amanda E



Na sequência, o Presidente submeteu as propostas de suspensão da AGC à deliberação dos credores, esclarecendo que, por se tratar de matéria diversa da aprovação, modificação e/ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, a votação será realizada na forma do artigo 42 da Lei 11.101/2005, de forma que a suspensão será considerada aprovada caso obtenha votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes na AGC.

Em seguida, foi realizada a votação de forma nominal contendo três propostas: (i) suspensão da AGC por 30 (trinta) minutos ou (ii) suspensão da AGC por 31 (trinta e um) dias, cuja continuidade da AGC ocorrerá no dia 24/08/2026 (segunda-feira), às 14 horas, com credenciamento a ser iniciado às 13h e encerrado às 13h59 ou (iii) não suspensão da AGC.

Encerrada a votação, foi projetado o respectivo resultado, em que a ambas as propostas de suspensão da AGC foram rejeitadas por credores detentores de **R\$ 50.475.258,54 (cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que equivalem a **99,56% (noventa e nove vírgula cinquenta e seis por cento)** do valor total dos créditos presentes, conforme laudo de votação anexo.

Rejeitada a suspensão da AGC, o Presidente submeteu aos credores a votação a respeito da aprovação, modificação e/ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2, esclarecendo que o quórum a ser observado está previsto no artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei 11.101/2005, de forma que a proposta seria considerada aprovada (i) nas **classes I** (créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho) e **IV** (créditos de microempresa ou empresa de pequeno porte) por maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 11.101/2005; e (ii) na **classe III** (titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados) por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Em seguida, foi realizada a votação do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2 de forma nominal, sucedida pela projeção do respectivo resultado, em que se constatou o seguinte cenário:

Classe I – Quórum previsto no art. 45, §2º, da Lei nº 11.101/2005 (maioria simples dos presentes)

Votos por cabeça:

SIM: 6 (100%)

NÃO: 0 (0%)

Classe III – Quórum previsto no art. 45, §1º, da Lei nº 11.101/2005 (votos por cabeça e valor)

Votos por cabeça:

SIM: 14 (63,64%)

NÃO: 8 (36,36%)

Votos por valor do crédito:

SIM: 72,18%

NÃO: 27,82%

Classe IV – Quórum previsto no art. 45, §2º, da Lei nº 11.101/2005 (maioria simples dos presentes)

Votos por cabeça:

SIM: 34 (97,14%)

NÃO: 1 (2,86%)

CB

FS

Pâmela J Jefferson Amanda E



Cômputo geral de todas as classes por valor:
SIM: 72,14%
NÃO: 27,86%

Diante do resultado apurado, o Presidente declarou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2 na forma prevista no artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei 11.101/2005, o qual será submetido ao d. Juízo da 3ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem da Comarca de Curitiba/PR para deliberação judicial quanto à homologação judicial do PRJ e concessão da recuperação judicial, oportunidade em que será analisada a legalidade das respectivas cláusulas e o cumprimento da previsão constante no art. 57 da Lei 11.101/2005.

Diante da aprovação do Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2, submeteu-se aos credores a deliberação quanto à eventual constituição de comitê de credores na forma do artigo 26 e seguintes da Lei 11.101/2005, pelo que não foi demonstrado interesse na sua constituição.

Assim, concedeu-se a palavra ao representante da Recuperanda, Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori (OAB/SP 312.973), que agradeceu a confiança manifestada pelos credores presentes em AGC, comprometendo-se a observar as previsões constantes no Plano de Recuperação Judicial de mov. 111.2 e seu Aditivo de mov. 343.2.

Ressalvas recebidas até o encerramento da AGC: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BARKEMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. e ITAU UNIBANCO S.A.

A credora BETTA informou via *chat* acerca da sua adesão à condição de Credor Colaborador, nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial e Aditivo.

Por fim, a AGC foi suspensa temporariamente para lavratura da ata, sucedida pela leitura pelo Sr. Presidente, mediante revisão e conferência pela Sra. Secretária, tendo sido aprovada por todos os credores presentes e assinada pelos credores designados, encerrando-se os trabalhos às 16:00. Nada mais.

Claudio B

Administradora Judicial
GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Claudio Mariani Berti
OAB/PR 25.822

Fernando S

Recuperandas
VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA
Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori
OAB/SP 312.973

Pâmela JS

Representante da Classe I
WILSON JOSE PEIXE
Pâmela Janaina Schamne
OAB/PR 57.767

Pâmela JS

Representante da Classe I
SIDNEI MICHALSKI
Pâmela Janaina Schamne
OAB/PR 57.767

CB

FS

Pâmela JS Jefferson Amanda E

Jefferson A

Representante da Classe III

M G PALLETS LTDA
Jefferson Alves
OAB/PR 130.434

Jefferson A

Representante da Classe III

PRINCELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE
TINTAS LTDA
Jefferson Alves
OAB/PR 130.434

Jefferson A

Representante da Classe IV

S. DALMOLIN LTDA
Jefferson Alves
OAB/PR 130.434

Jefferson A

Representante da Classe IV

BIG BAG BR INDUSTRIA E COMERCIO DE
EMBALAGENS LTDA
Jefferson Alves
OAB/PR 130.434

Amanda E

Secretária

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Amanda Karoline Santos E Silva Eduvirges
OAB/PR 87.801



CB

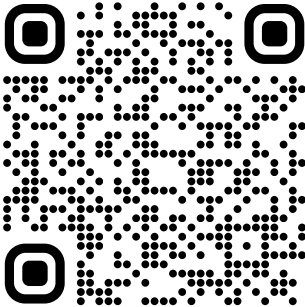
FS

Pâmela J S Jefferson A Amanda E



Identificador: de49e01d4bdf757243c2586dd2955542e25e04ad1e3ae5902
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



0a85ac46cdc532b1f539324ca1d
c0963dcbe3de58262918c3f8899
678f93fcce Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/de49e01d4bdf757243c2586dd2955542e25e04ad1e3ae5902

Assinaturas concluídas: 5 de 5
Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Claudio Mariani Berti
Signatário

Fernando Luiz Tegge Sartori
Signatário

Pâmela Janaina Schamne
Signatário

Jefferson Alves
Signatário

Amanda Karoline Santos e Silva Eduvirges
Signatário

Trilha de auditoria

24/07/2026 15:59	Assemblex LTDA - Assemblex LTDA (contato@assemblex.com.br) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 0a85ac46cdc532b1f539324ca1dc0963dcbe3de58262918c3f8899678f93fcce
24/07/2026 15:59	Assemblex LTDA - Assemblex LTDA (contato@assemblex.com.br) visualizou o documento
	Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 56853
24/07/2026 15:59	Pâmela Janaina Schamne (pamelaschamne@aasp.org.br) visualizou o documento
	Endereço de IP: 143.137.85.207 Porta: 23206
24/07/2026 15:59	Jefferson Alves (medgastros@gmail.com) visualizou o documento
	Endereço de IP: 200.192.99.79 Porta: 51081
24/07/2026 15:59	Fernando Luiz Tegge Sartori (fernando.sartori@shaadvogados.adv.br) visualizou o documento
	Endereço de IP: 187.101.254.40 Porta: 54220
24/07/2026 15:59	Amanda Karoline Santos e Silva Eduvirges (amanda@mtadvogados.com.br) visualizou o documento
	Endereço de IP: 191.177.232.107 Porta: 60099

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJS PTCNP KN2J3 Y2UT3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJS PTCNP KN233 Y2UT3